



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO REGIONAL DE IBIPORÃ**  
**DIREÇÃO DO FÓRUM - FORO REGIONAL DE IBIPORÃ DA COMARCA DA REGIÃO**  
**METROPOLITANA DE LONDRINA - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - PROJUDI**  
**Rua Guilherme de Melo, 275 - Vila Romana - Ibiporã/PR - Fone: 43 3439-0850 - E-mail:**  
**afal@tjpr.jus.br**

Classe Processual: Pedido de Providências  
Assunto Principal: Apurar faltas  
Processo nº: 0007225-13.2019.8.16.0090

Vistos, etc.

Trata-se de pedido de providências apresentado pela Ordem dos Advogados do Brasil, subseção Londrina, através da sua Diretoria de Prerrogativas, em que noticiou o fato do membro do Ministério Público, Dr. Thiago Gevaerd Cava, ingressar na sede do Fórum deste Foro Regional, em 26 de novembro de 2019, tangenciando o sistema de detecção de metais instalado, adentrando ao edifício do Fórum pelo acesso destinado à saída. Expôs o signatário que indagou os seguranças do local quanto a impossibilidade de adotar postura semelhante à do promotor de justiça e, ao final, pugnou pela uniformização de tratamentos entre advogados e membros do Ministério Público.

Recebido e autuado o pedido de providências, determinou-se a intimação dos vigilantes para esclarecimentos.

Instados, os responsáveis pela segurança manifestaram-se conforme declaração de mov. 11.1.

Ato contínuo, foi determinada a expedição de ofício ao Presidente do Conselho Nacional de Justiça, ao Procurador Geral da República e ao Presidente do E. Tribunal de Justiça do Paraná solicitando informações acerca da existência de ato normativo que dispense os promotores de justiça de passarem pelo detector de metais a que alude o artigo 13, inciso V da Resolução 291 de 2019 do Conselho Nacional de Justiça.

Na sequência, a resposta do Conselho Nacional do Ministério Público foi juntada no mov. 22.1 e no mov. 23.1 foi juntada a ata da reunião da comissão permanente de segurança do Tribunal de Justiça do Paraná.

Por fim, com vista, a OAB/PR, subseção Londrina, manifestou-se no sentido de que seja ofertado tratamento igualitário entre promotores de justiça e advogados, permitindo-se que ou entrem ambos sem a necessidade de revista ou que ambos sejam revistados de forma semelhante.

**É o sucinto relatório. Decido.**



Trata-se de pedido de providências formulado pela OAB/PR, subseção Londrina, pugnando pela igualdade de tratamento entre promotores de justiça e advogados ao passarem pelos procedimentos de segurança para entrarem nas dependências do Fórum deste Foro Regional.

De início, é salutar e indispensável salientar, como bem apontado pela OAB/PR, que não há hierarquia entre advogados, magistrados e membros do Ministério Público (art. 6º da Lei 8.906/94), *bem como que* não há ato normativo, no âmbito do Poder Judiciário, que autorize a dispensa, aos Promotores de Justiça, de se submeterem aos procedimentos de segurança ao adentrarem nas dependências deste Fórum ou em qualquer outro.

É bem verdade que os juízes e promotores, por força da norma contida no art. 6º, inciso XI, da Lei 10.826/2003, possuem direito ao porte de arma, inclusive nas dependências do Fórum. No entanto, referida benesse não exclui o portador da arma de fogo de submeter-se aos procedimentos de segurança, como fazem os demais portadores de arma de fogo ao adentrarem às dependências do Fórum, ou seja, devem apresentar a documentação necessária que comprove o porte e o registro da arma de fogo, tal qual fariam caso fossem abordados por qualquer dos integrantes da segurança pública (art. 144 da CF).

**Ante todo o exposto, julgo procedente o pedido e determino que todas as pessoas que adentrem às dependências do Fórum deste Foro Regional devam se submeter aos procedimentos de segurança, sem exceção.**

Comuniquem acerca do teor desta sentença ao Ministério Público do Estado do Paraná, ao Egrégio Tribunal de Justiça e à Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional do Paraná.

Publicada e registrada neste ato. Intimem-se.

Após, arquivem-se com as cautelas e baixas de estilo.

Datada e assinada digitalmente.

**MARINA MARTINS BARDOU ZUNINO**

Juíza de Direito

